

COMUNICADO AO MERCADO
DE DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) NO
ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Fechada

Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, bairro Jussara, Zona Rural

CEP 78.559-899 – Sinop, MT

CNPJ nº 29.316.596/0001-15 – NIRE 51300015374

perfazendo o total de

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRINPSDBS060.

Classificação de Risco (*Rating*) da Emissão realizada pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AA- .br"*.

**A classificação foi realizada em 03 de setembro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 67, parágrafo 2º, e no artigo 69, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 29.316.596/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 51300015374, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, no âmbito da oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 7ª (sétima) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 21 de agosto de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de

R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), a disponibilização do relatório de classificação de risco (*rating*) da Oferta pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. (“Agência de Classificação de Risco”), que, em 03 de setembro de 2026, atribuiu à Oferta a classificação de risco (*rating*) equivalente a AA- . br (“Rating da Oferta”).

O relatório de Rating da Oferta encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://moodyslocal.com.br/reporte/rating-action/moodys-local-brasil-atribui-aa-br-a-7a-emissao-de-debentures-da-inpasa/>.

Haja vista o fato de que o Rating da Oferta atribuído pela Agência de Classificação de Risco está adstrita ao *rating* mínimo esperado ("AA-"), conforme divulgado nos documentos da Oferta, e que, portanto, não houve alteração dos termos e condições originalmente divulgados a mercado, não será aplicável a concessão de período de desistência aos investidores em razão da matéria objeto deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), inclusive aqueles considerados pessoas vinculadas, nos termos previstos no artigo 69 da Resolução CVM 160.

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, salvo naquilo em que forem afetados pelo fato aqui comunicado.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo de Enquadramento MME (conforme definido na Escritura de Emissão), a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme detalhados abaixo:

Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto	Inpasa Agroindustrial S.A. CNPJ: 29.316.596/0001-15 Filial Sidrolândia – Titular do Projeto CNPJ: 29.316.596/0006-20.
Sector Prioritário do Projeto	Sector de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III, alínea c).
Modalidade	Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase

	agrícola, relacionados às atividades de produção de etanol em plantas industriais (artigo 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria Normativa GM/MME nº 93/2024).
Objeto e Objetivo do Projeto	<u>Objeto</u>: construção de 2 (duas) plantas produtoras de etanol a partir de cereais com capacidade produtiva de 2.500 m³ (dois mil e quinhentos metros cúbicos) de etanol por dia (“Projeto”). <u>Objetivo</u>: ampliar a capacidade produtiva da unidade de Sidrolândia, por meio da implantação de infraestrutura e aquisição de máquinas e equipamentos destinados à produção de etanol de milho, contribuindo para o aumento da oferta de biocombustíveis e para o desenvolvimento da cadeia produtiva regional.
Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto	A implementação da ampliação da Unidade Inpasa Sidrolândia apresenta benefícios sociais e ambientais significativos, devidamente caracterizados nos estudos ambientais realizados. <u>Benefícios Sociais</u>: a ampliação gera incremento direto na oferta de empregos, tanto na fase de obras quanto na operação, fortalecendo a economia local. A movimentação econômica também resulta em aumento da arrecadação tributária e fortalecimento de setores como comércio, transporte e serviços. Adicionalmente, programas sociais e de comunicação ambiental previstos no PBA promovem a integração com comunidades do entorno e difundem práticas de educação ambiental. <u>Benefícios Ambientais</u>: a adoção de programas de monitoramento e controle ambiental – envolvendo qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, resíduos sólidos e ruídos – assegura a mitigação dos impactos e contribui para a melhoria contínua dos indicadores ambientais da região. O empreendimento também valoriza o uso integral de seus subprodutos (DDGS, óleo de milho e biomassa), reduzindo desperdícios e incentivando a economia circular, em conformidade com a legislação vigente.
Prazo para Início e Encerramento do Projeto	<u>Início</u>: 1º de setembro de 2023 (Início da Construção). <u>Encerramento</u>: 1º de fevereiro de 2025 (Encerramento

	da Construção).
Fase Atual do Projeto	Em operação comercial.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$ 2.266.487.696,40 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), na data base de agosto de 2026.
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto	R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures	22,06% (vinte e dois inteiros e seis centésimos por cento).
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.
Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0028625/2026 (Código BPM 28771), que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.005303/2026-31, datado de 27 de agosto de 2026, nos termos do Decreto 11.964.
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

Exceto quando especificamente definidos neste “*Comunicado ao Mercado de Disponibilização do Relatório de Classificação e Risco (Rating) no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 7ª (Sétima) Emissão, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Inpasa Agroindustrial S.A.*” (“Comunicado ao Mercado”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Inpasa Agroindustrial S.A.*”, celebrado em 28 de agosto de 2026 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º Andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-

88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares de Debêntures (“Agente Fiduciário”), e a **JOL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Sala 01, bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o nº 48.043.920/0001-13 e na JUCEMAT sob o NIRE 5120213061-6, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO

SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Comunicado ao Mercado é 03 de setembro de 2026.

Coordenador Líder

